



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Setor Requisitante: Diretoria da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Responsável pela Demanda: Rozilda Oliveira Silva de Sousa dos Anjos

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2. TIPO DE OBJETO:

(X) Serviço Continuado

- () Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo/Serviço
- () Material permanente / equipamento

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

APLICABILIDADE E REQUISITOS

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece, em seu artigo 74, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, sendo aplicável, entre outras hipóteses, nas seguintes situações:

- **Exclusividade do objeto:** Quando o objeto da contratação somente puder ser fornecido por um agente específico.

Rozilda



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- **Notória Especialização:** Quando a prestação do serviço exige alto grau de conhecimento técnico ou experiência consolidada, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da lei.
- **Natureza Singular do Serviço:** Quando os serviços técnicos especializados exigem soluções personalizadas e metodologias próprias, impedindo uma competição objetiva.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de consultoria e assessoria em planejamento e gestão pública são de natureza singular, pois demandam conhecimentos técnicos específicos, expertise em administração pública e profundo entendimento da legislação aplicável, incluindo normas orçamentárias, financeiras e administrativas.

No segmento governamental, dos princípios da Nova Administração Pública (NAP), deve contribuir para a transformação da gestão pública, adotando conceitos e metodologias que promovam maior eficácia, eficiência, equidade e qualidade na prestação de serviços públicos.

Com princípios que incluem:

- **Transparência:** Garantir maior transparência no processo de prestação de serviços públicos, incluindo o uso dos recursos.
- **Desempenho:** Melhorar o desempenho dos dirigentes e servidores públicos, assegurando que os objetivos governamentais sejam alcançados.
- **Otimização:** Otimizar o uso dos recursos públicos na produção e distribuição de bens públicos.
-

Por fim, o foco é auxiliar na construção de um planejamento institucional sólido, otimizando seus processos internos e fortalecendo sua capacidade de fiscalização, legislação e representação dos interesses da população.

Buscando promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

5. QUANTIDADE MATERIAIS/SERVIÇOS A DEMANDADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONSULTORIA E ACESSORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA <ul style="list-style-type: none">• Assessoramento na identificação e análise dos principais problemas e desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal, propondo soluções eficazes e sustentáveis no âmbito do Poder Legislativo• Assessoramento em temas como: orçamento público, gestão de projetos, transparência e fiscalização;• Assessoria na formulação de diagnóstico e de proposta de estrutura organizacional e dos processos do Instituto do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás (IPLCC). Com o objetivo de propor uma estrutura organizacional otimizada para o IPLCC, definindo cargos, funções, responsabilidades, hierarquia e fluxos de trabalho, levando em consideração as necessidades específicas do instituto e as melhores práticas identificadas.	SERVIÇO	12 MESES

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Março de 2025

Rozilda



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	<ul style="list-style-type: none">Assessorar na análise da viabilidade técnica, financeira e institucional dos programas propostos, considerando os recursos disponíveis e a capacidade do IPLCC de executá-los.		
--	--	--	--

6. ITEM NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

DESCRIÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
O presente objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto na Lei orçamentária anual para o exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estratégico desta administração. O qual visa garantir a adequada execução das atividades institucionais, assegurando dentro dos parâmetros de legalidade a eficiência e economicidade, em atendimento às necessidades previamente identificadas por este.

7. GRAU DE PRIORIDADE, DATA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

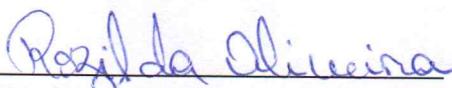
GRAU DE PRIORIDADE	DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALTO	Março de 2025	R\$ 25.550,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE
01.031.1427.2.067 – Manter as atividades Administrativas da Câmara municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

9. LOCAL E DATA DESEJADA PARA ENTREGA:

- ✓ Na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, sede na Avenida José Maria Primo, nº 17, Ouro Preto, podendo ser realizada também de forma remota com início imediato ao recebimento da Ordem de Serviços.


Rozilda Oliveira Silva de Sousa dos Anjos
Diretora Geral
Portaria nº 198/2025